

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

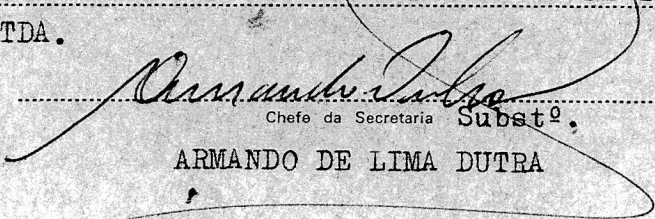
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 332/79

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos seis (06) dias do mês de julho do ano de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por MARIA ELISABETE TERRES FERREIRA contra FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DE TRIGO E SOJA LTDA.


Chefe da Secretaria Subst.º.

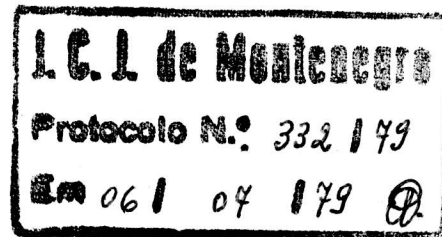
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Horas extras c/acrescimo de 50%, ad. insal. 20% sobre hs. normais e horas extras, reflexo das hs. ext. e ad. insalubridade sobre aviso prévio, 13º sal. ref. 76, 77 e 78, fér. ref. 76, 77 e 78, FGTS referente as parcelas postuladas, juros e correção monetária, refificação da função na CTPS
Valor da Causa Cr\$ 10.000,00

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTE-
NEGRO - RS.

Reclamante: MARIA ELISABETE TERRES FERREIRA

Reclamada : FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DE TRIGO E SOJA LTDA.



MARIA ELISABETE TERRES FERREIRA, brasileira, casada, radiotelefonista, residente e domiciliada em Taquari, na Rua Rodrigo Vilanova, s/nº, por sua procuradora abaixo firmada, constitui da mediante instrumento de mandato incluso, (com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade), vem, acatadamente, à presença de V.Exa., propor Ação Trabalhista contra:

FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DE TRIGO E SOJA LTDA., sita na Chácara dos Bizarros, s/nº, em Taquari, pelos fatos a seguir expostos:

1.- A Autora foi admitida pela Reclamada, em data de 02 de janeiro de 1974, optando pelo regime do FGTS, na mesma data.

2.- Percebia Cr\$ 3.017,50 mensalmente, desempenhando a função de radiotelefonista, porém, constava em sua CTPS, a função de auxiliar de escritório.

3.- A Autora cumpria o horário das 7,30 horas às 17,45 horas, de segundas-feiras às sextas-feiras, observado o intervalo de 1,30 horas para descanso e alimentação e, aos sábados, trabalhava das 7,30 horas às 11,45 horas, porém não percebia horas extras.

4.- Não percebia também, adicional de insalubridade, embora com excesso de ruído e, em recinto fechado, era realizado seu trabalho.

5.- Foi despedida, sem justa causa, em 13 de maio de 1978.

3/
8.

EX POSITIS, r e c l a m a :

- 1- Horas extras com acréscimos de 50% (14.05.76 a 13.05.78).....a calcular
 - 2- Adicional de insalubridade 20% sobre:
 - a- Horas normaisa calcular
 - b- Horas extrasa calcular
 - 3- Reflexo das horas extras e adicional de insalubridade sobre:
 - a- Aviso prévioa calcular
 - b- 13º salário referente 1976/77/78.....a calcular
 - c- Férias referente 1976/77/78.....a calcular
 - 4- FGTS referente a parcelas postuladas.....a calcular
 - 5- Juros e correção monetária.....a calcular
 - 6- Retificação da função na CTPS.
- Valor da causa,.....R\$ 10.000,00

ASSIM SENDO, requer se digne V. Exa., determinar a citação da Reclamada para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, ouvida de testemunhas, juntada de documentos, exames, perícias e demais provas que forem necessárias, bem como requer a apresentação dos cartões-ponto de propriedade da Reclamada.

Espera a Reclamante que seja a presente ação julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição da Autora no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 05 de julho de 1979.

Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto.

CPF 153281800/97

OAB/RS 3585

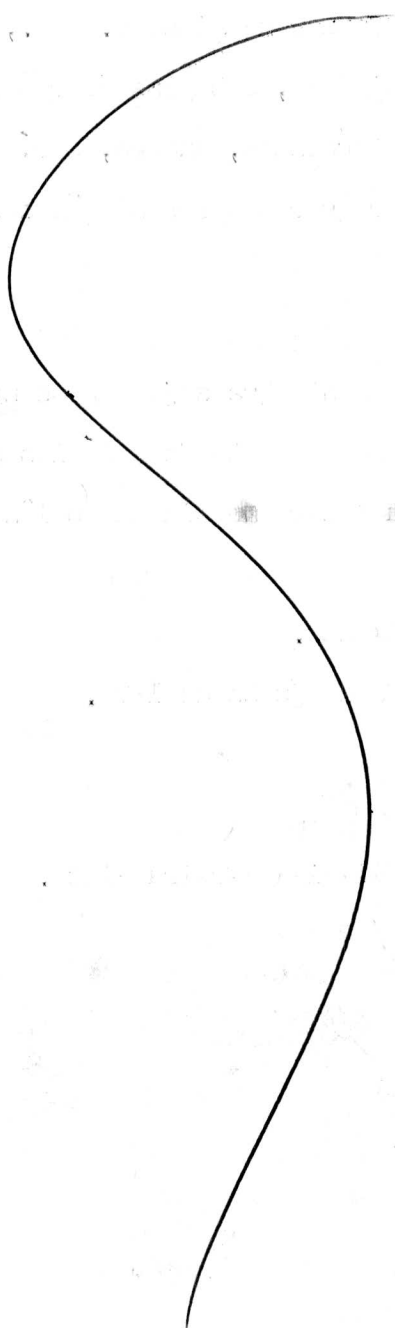
CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 25 de Julho de 1979 às 13:20 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada a procuradora da reclamante. Exp. notif. à rda atra- pés do Oficial de Justiça Avaliador.

Para ciência da designação
retendo o veredito e dou fé.

Montenegro, 26 de Julho de 1979

RECEBI [Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



4
/

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE - MARIA ELISABETE TERRES FERREIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada em Taquari, na Rua Rodrigo Vilanova, s/nº.

OUTORGADA - Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto, inscrita na OAB/RS sob nº 3585 e no CPF nº 153281800, brasileira, solteira, advogada, com escritório profissional sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL- Propor ação trabalhista contra FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DE TRIGO E SOJA LT. sita na Chácara dos Bizarros, s/nº, em Taquari.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, desistir, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 12 de junho de 1979.

Cartório
KINDEL

Maria Elizabete Torres Ferreira

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <i>Maria Elizabete Torres Ferreira</i>	
assinada(s) na presença. <i>Dois</i> ís.	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	
12. JUN. 1979	<i>Quilich</i>
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
①

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 332/79

SR. FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DE TRIGO E SOJA LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante MARIA ELISABETE TERRES FERREIRA

Reclamado FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DE TRIGO E SOJA LTDA.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz nº 1643 no dia vinte e cinco (25) do mês de julho/1979 às treze e vinte (13:20) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Ocasião em que deverá apresentar CPF ou CGC.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

J. Souza

Montenegro 06 de julho de 19.79

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 10:30 h no endereço -Porto da Fecotrigo, em Taquari, sendo aí, notifiquei a FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DE TRIGO E SOJA S/A, na pessoa do encarregado geral do depósito, sr JOÃO PEREIRA DE SOUZA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 18 de julho de 1979.

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audi-
ência que segue

Em 25 de julho de 19 79

Mateilde Moreira

MATEILDE MOREIRA
Chefe de Secretaria



6/98

PROCESSO N° 332/79

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e nove, às catorze e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARIA ELISABETE TERRES FERREIRA, reclamante e FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DE TRIGO E SOJA LTDA., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que a primeira pleiteia da segunda: horas extras com acréscimo de 50%, adicional de insalubridade, sobre horas normais e extras, reflexo das horas extras e adicional de insalubridade sobre aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS referente a parcelas postuladas, juros e correção monetária, retificação da função na CTPS. Valor da causa Cr\$10.000,00. PRESENTES A RECLAMANTE e sua procuradora, Dra. Eloá de Almeida P. Pinto com procuração nos autos. PRESIDENTE A RECLAMADA, representada pelo sr. Luiz Carlos dos Santos que apresenta carta de preposição, acompanhado de seu patrono, Dr. Clemensô Jorge Pereira da Silva que apresenta procuração. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrito e depois de lida, juntada aos autos. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO não foi aceita. Pela procuradora do reclamante foi requerida a juntada de 15 documentos. Pela reclamada foi requerida a juntada de 6 documentos. Os pedidos foram deferidos. Pelas partes foi requerida a suspensão da instância por 5 dias para estudo de conciliação na base de Cr\$10.000,00. O pedido foi deferido. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 15 de agosto vindouro, às 13h30min para prosseguimento. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Maria Elizabete Torres Ferreira
MARIA ELISABETE TORRES FERREIRA
MATHILDE MONEIRA
Chefe de Secretaria



7
91

Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz Presidente da Junta de
Conciliação e Julgamento de Montenegro
Montenegro - RS

Senhor Presidente:

O Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, portador da presente, é funcio
nário da FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DE TRIGO E
SOJA LTDA.-FECOTRIGO, exercendo a função de Chefe de Escritó
rio, estando habilitado a, na qualidade de preposto represen
tá-la na reclamatória trabalhista que lhe move MARIA ELISABE
TE TERRES FERREIRA, perante esta MM Junta.

Taquari, 20 de julho de 1979
Federação das Cooperativas Brasileiras de Trigo e Soja Ltda.

TABELIONATO
TAQUARI - RS
João Pereira de Souza
JOÃO PEREIRA DE SOUZA
GERENTE

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira _____ a firma de _____

ALBERTINO A. SARAIVA
Tabelião

João Pereira de Souza

do que dou fé

Taquari, 20 de *Julho* de 1979

Em Testemunho _____ da Verdade

M. N. D. A. S. KERN
Aludante



P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração, FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DE TRIGO E SOJA LTDA.-FECOTRIGO, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 92.764.547/0004-24, neste ato representada por seu Gerente, Sr. JOÃO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Taquari/RS, inscrito no CPF sob o nº 004.461.570/15, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. Clemensô Jorge Pereira da Silva, inscrito na OAB/RS sob o nº 11.292, e no CPF sob o nº 009.567.160/91, para o fim especial de representar a Outorgante na reclamatória trabalhista movida por MARIA ELISABETE TERRES FERREIRA, perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro/RS. Para tal fim, tem o dito procurador todos os poderes em direito admitidos, inclusive os constantes da cláusula "Ad judicium" e, mais os especiais de acordar, discordar, transigir, desistir, interpor e contra-arrazoar quaisquer recursos, receber e dar quitação, firmar compromisso, e praticar, enfim, todo e qualquer ato necessário ou recomendável para o fiel desempenho deste mandato. Taquari, 20 de julho de 1979.-----

TABELIONATO
TAQUARI - RS

João Pereira de Souza

JOÃO PEREIRA DE SOUZA

Gerente

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira _____ a firma de _____

João Pereira de Souza

do que dou fé

Taquari, 20 de julho de 1979

Em Testemunho _____ da Verdade

ALBERTINO A. SARAIVA
Tabelião

AMANDA S. KERN
Ajudante

9-15

EXMO. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO = MONTENEGRO/RS

FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DE TRIGO E SOJA LTDA. = FECOTRIGO = C.G.C.nº 92.764.547/0004-24, de Taquari, instalações e escritório à Chácara dos Bizarros s/nº, representada por seu preposto, Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, industrial, CPF nº 120.486.660/00 e por seu procurador, abaixo assinado, instrumento de mandato em anexo (Doc. nº 1), com escritório profissional à rua Osvaldo Aranha nº 1896, em Taquari, onde recebe intimações, contestando a ação reclamatória - trabalhista que lhe move MARIA ELISABETE TERRES FERREIRA, processo nº 332/79, dessa J.C.J., em sua defesa vem expor e requer:-

- 1)- A Rte. foi sua empregada, admitida em 02/01/74, tendo trabalhado até o dia 13/05/78. Ganhava, a contar de 01/12/77, aumento espontâneo, Cr\$ 3.017,50 mensais, com jornada de trabalho de 48 horas semanais, das 07:30 às 17:45 hs., com intervalo de 01:30 hs., de 2as. às 6as.-feiras e aos sábados das 07:30 às 11:45 hs. Sempre recebeu horas extraordinárias quando as trabalhou. Era remunerada, à época, com cerca de 2 SMR, além de gratificação anual (14º salário) e todos os direitos da legislação social, isto num mercado de trabalho de salário mínimo;
- 2)- Em ABRIL/78 a Rte. cometeu ato de insubordinação, recusando-se a re-datilografar uma ata de reunião da CIPA, contrariando ordem expressa que foi dada pelo Gerente, Sr. João Pereira de Souza;
- 3)- Embora orientada quanto a sua insubordinação, preferiu a Rte. manter sua opinião. Pediu demissão, o que fez em documento próprio. (Doc. nº 2);
- 4)- Pedindo demissão em 27/04/78, atendida, requereu, - ainda, dispensa do prazo de aviso prévio, o que não lhe foi concedido. Trabalhou, porém, somente até o dia 13/05

Dr. CLEMENS JORGE PEREIRA DA SILVA - OAB RS 11.292 CPF 00956716091 - INPS 10974479605 - Acad. Sérgio Pereira da Silva - OAB/RS 61 e 28 CPF 22717730/53 - INPS 10974486733

10/15/81

Dr. Clemente Jorge Pereira da Silva - OAB RS 11.292 CPF 009567160 91 - INPS 10974479605 - Acad. Sérgio Pereira da Silva - OAB/RS 61 e 28 CPF 22717730/53 - INPS 10974486733

13/05/78, quando assinou documento normal e legal de rescisão de contrato de trabalho, que foi devidamente homologado (Doc. nº 3);

5)- Recebeu a Rte. todos os seus hayeres, além de uma gratificação concedida pela empresa. Assim não lhe cabe, na função de Auxiliar de Escritório de que era titular, qualquer saldo de quantia impaga;

6)- A Rte., porém, temerariamente, vem dizer que seu trabalho era outro, o de radiotelefonista e que o realizava sob condições insalubres e sem a devida anotação em sua C.T.P.S.;

7)- Dentro do elenco de atividades administrativas que desempenhava a Rte., conforme se comprova por documento assinado por ela, em 24/11/76, ^(Doc. 4) uma delas, a que lhe ocupava menos tempo dentre as doze (12) atribuições que lhe estavam afetas, era a de atender, recebendo e transmitindo, o radioamador da empresa, que só faz contatos com as demais filiadas da FECOTRIGO. Não era, pois, telefonista de mesa, com função específica e exclusiva e, por isso não faz jus às vantagens do art. 227, da C.L.T., sob o amparo do Prejulgado nº 59, do TST: -"É aplicável à telefonista de mesa de empresa que não explora o serviço de telefonia o disposto no art. 227 e seus parágrafos da CLT";

8)- Além disso - o pouco trabalho no recebimento e expedição dos rádios - a Rte. não atuava com o rádio exclusivamente, havendo outros empregados que também o atendiam.

Assim a real " produção " do rádioamador (Doc.nº 5) e o atendimento feito pela Rte., no período de JULHO de 1.977 a MAIO de 1.978, foi o seguinte:-

MÊS	DIAS	Dias Trab.	Recebidos	Expedidos	Total	Rec.p/Rte.
JUL	31	18	21	21	42	20
AGO	31	22	18	24	42	18
SET	30	20	14	18	32	14
OUT	31	17	29	15	44	15
NOV	30	18	28	13	41	11
DEZ	31	16	31	-	31	13
JAN	31	15	19	3	22	1
FEV	28	19	14	-	14	5
MAR	31	18	37	-	37	-
ABR	30	18	36	1	37	34
MAI	15	5	18	-	18	-
SOMA	297	176	265	95	360	131
		59%	0,89	0,31	1,21	
			73,61%	26,39%		

11
91

3
Dr. Clemens Jorge Pereira da Silva - OAB RS 11.292 CPF 00966716091 - INPS 10974479605 - Acad. Sérgio Pereira da Silva - OAB/RS 61 e 28 CPF 22717730/53 - INPS 10974486735

9)- Ainda não é verdadeiro o que diz a Rte. quanto ao local de trabalho, com excesso de ruído, pretendendo obter adicional de insalubridade. Nos dois locais em que trabalhou com o rádio a Rte., não há e não houve, nunca, excesso de ruído. O rádio tem graduação de som, as salas são espaçosas e arejadas, sem ruído de qualquer forma, - bem iluminadas, descabendo a pretensão de adicional por insalubridade. Nenhum esforço fazia a Rte., pois 73,61% de todo o trabalho era só o de escutar, já que o rádio tem autofalante. Do volume de trabalho com o rádio, frente ao total de dias e o total de rádios recebidos e expedidos, se tivesse a Rte. atendido a todos teria um trabalho de 1,21 rádios por dia. Do controle, constante em fichas, a Rte. recebeu, no período 131 rádios, dos 265 recebidos e se fossem contados a seu favor os expedidos, o total de 131 recebidos mais 95 expedidos não dá 1,5 rádios por dia.

Além disso a atividade não consta do elenco das atividades insalubres fixadas pelo Ministério do Trabalho, na Portaria nº 3.214, de 08/06/78 que aprova as normas regulamentadoras da Segurança e Medicina do Trabalho. Ainda:- é o Ministério do Trabalho que tem exclusiva competência para a fixação da referida insalubridade:-

"Súmula 460, do STF - Insalubridade - Perícia e Enquadramento - Para efeito do adicional de insalubridade, a perícia judicial, em reclamação trabalhista, não dispensa o enquadramento da atividade entre as insalubres, que é ato de competência do Ministro do Trabalho e Previdência Social";

Note-se, ainda, que a empresa é organizada, tem Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e por extensão cuidando dos locais de trabalho, sendo seu presidente um médico com curso em Medicina do Trabalho. Aliás a Rte. fez parte, como secretária, da referida Comissão. (Doc. nº 6);

Tampouco a Rte. trabalhou somente na sala do rádio, realizando a maioria de suas outras atribuições em outros locais e salas de trabalho;


10)- Pelo exposto em toda a contestação e pela documentação juntada ou apresentada em audiência, como é o caso de recibos de pagamento e cartão-ponto do período 1.976 a 1.978, REQUER a reclamada a IMPROCEDÊNCIA total da

4
da reclamatória proposta pela Rte., condenando-a nos onus legais;

11)-Argui a Reclamada pela prescrição bienal, além do que, desde já, protesta por todo o gênero de prova em direito admitida, testemunhas, juntadas de documentos, - perícia, bem pelo depoimento pessoal do representante - da Reclamada e do Reclamante, que requer.

N.T.P.E.D.

TAQUARI, 24 de JULHO de 1.979


p.p. Dr. Clemenso Jorge Pereira da Silva

TESTEMUNHAS:-

- 1)- GOMERCINDO ROSA - brasileiro, casado, industriário, empregado da FECOTRIGO, residente em Taquari;
- 2)- GUILHERME DA SILVA FAZENDA, brasileiro, solteiro, - industriário, empregado da FECOTRIGO, residente em Taquari;

Doc. 2
13
98

TAQUARI, 27 de abril de 1978

A

FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DE TRIGO E SOJA LTDA.

N/Cidade

PREZADOS SENHORES

Pela presente, venho comunicar à V.S^{as}. que nesta data deixarei de exercer minhas atividades como em pregado de vossa conceituada empresa, por motivos alheios a minha vontade.

Por outro lado, peço à V.S^{as}. que procedam dispensa de meu Aviso Prévio, conforme prescreve a / C.L.T.

Sem mais, subscrevo-me,

Atenciosamente

Maria Elizabete Terres Ferreira
MARIA ELIZABETE TERRES FERREIRA

*Pedido de demissão - feito
Aviso Prévio: 1 dia corrido.
Em 27-4-78
M. Ferreira*

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

203
14
98

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DE TRIGO E SOJA LTDA.
ENDEREÇO CHÁCARA DOS BIZARROS, S/Nº
ATIVIDADE COMÉRCIO ARMAZENADOR
CGC/MF N.º 92764547/0004-24 MATRÍCULA NO INPS _____
EMPREGADO MARIA ELIZABETE TERRES FERREIRA CTPS 88.837 SÉRIE 366
REGISTRO N.º 246 CARGO AUXILIAR ESCRITÓRIO ADMISSÃO 02 / 01 / 19 74
DESLIGAMENTO EM 13 / 05 / 19 78 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 3.017,50 P/MÊS
AVISO PRÉVIO EM 27 / 04 / 19 78 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 02 / 01 / 19 74

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$ -0-	Comissões	Cr\$ -0-
Aviso Prévio	Cr\$ -0-	Horas Extras	Cr\$ -0-
13.º Salário	Cr\$ 1.005,84	Gratificação	Cr\$ 1.005,84
Salário-Família	Cr\$ -0-	Ad. Periculosidade	Cr\$ -0-
Férias Vencidas	Cr\$ -0-	Ad. Insalubridade	Cr\$ -0-
Férias Proporcionais	Cr\$ 1.005,84	Ad. Noturno	Cr\$ -0-
Prejulgado 14/63	Cr\$ -0-		
Prejulgado 20/66	Cr\$ -0-		
Saldo de Salários	Cr\$ 201,16		Cr\$ -0-
		TOTAL BRUTO	Cr\$ 3.218,68

DESCONTOS

Previdência (R\$1.207,00)	Cr\$ 96,56		
Previdência 13.º Salário	Cr\$ 72,42		
Adiantamentos 13.º SAL.	Cr\$ 754,37		
	Cr\$ -0-		
	Cr\$ -0-		Cr\$ 923,35
		TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 2.295,33

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 2.295,33 (DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS-X-X-X-X-X-X-X-X-X-)
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

PORTO ALEGRE, 13 de MAIO de 19 78

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 FGTS;
6 Últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;

Autorização para movimentação da conta;
Pedido de Dispensa (3 vias);
Rescisão (em 4 vias);
LRE;
CTPS;
Procuração.

Maria E. Terres Ferreira
EMPREGADA
Federação das Cooperativas Brasileiras de Trigo e Soja Ltda.

J. S.
EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

Nery Schoeder Lopes
Homologo a presente rescisão
para efeitos legais



FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DE TRIGO E SOJA LTDA.

15/98

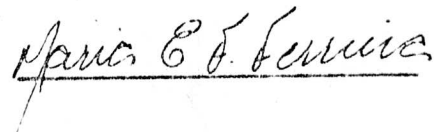
CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES DO MÊS:

FUNCIONÁRIA - Maria Elizabete Terres Ferreira

- 1)- Frequência diária do rádio amador.
- 2)- Revisão diária dos cartões pontos.
- 3)- Aos sábados:- Dar corda e acertar relógio.
- 4)- Aos sábados:- Dados para folha de pagamento dos funcionários horistas (no último sábado do mês deve-se incluir salário família).
- 5)- Do dia 25 do mês anterior ao dia 02 do mês:- Escrita fiscal das n. fiscais no Livro do Pool.
- 6)- Do dia 03 à 04:- datilografar cartões pontos de todos os funcionários.
- 7)- Do dia 05 à 12:- Escrita fiscal do livro de compras.
- 8)- Do dia 13 à 15:- Preencher formulário da posição do pessoal até dia 15 de cada mês.
 - Preencher fichas para folha de pagamento dos funcionários mensalistas.
- 9)- Do dia 16 à 18:- Troca dos cartões pontos, dos mensalistas.
 - Soma dos cartões pontos dos mensalistas.
- 10)- Do dia 19 à 20:- Carimbar notas fiscais de compras.
 - Arquivar notas fiscais de entrada.
- 11)- Do dia 21 à 24:- Elaborar fichas financeiras.
 - Fazer relação para INPS.
 - Controle de faltas e atestados médicos dos funcionários mensalistas.
- 12)- Dia 1º do mês:- Conclusão do controle de faltas e atestados com os funcionários horistas.



CHEFE ESCRITÓRIO



Maria C. Ferreira

Taquari, 24 de Novembro de 1976.

LABELIONATO - TAQUARI R.G 5

Albertino A. Saraiva - Tabelião

Wanda S. Kern - Ajudante

CERTIFICO que a presente fotocópia está
igual ao original que me foi apresentado e
conferi.

Taquari, 24 de Julho de 1979

Marcos

RELAÇÃO DIÁRIA RADIOGRAMAS RECEBIDOS E EXPEDIDOS
DURANTE O PERÍODO DE 06/07/77 À 13/05/78.

16
98

JULHO/77

<u>DATA</u>	<u>RECEBIDA</u>	<u>EXPEDIDA</u>	<u>TOTAL</u>
06.07.77	-	01	01
07.07.77	03	01	04
08.07.77	-	01	01
11.07.77	-	01	01
12.07.77	-	01	01
13.07.77	01	01	02
14.07.77	02	01	03
15.07.77	01	01	02
18.07.77	02	01	03
19.07.77	02	01	03
20.07.77	02	01	03
21.07.77	-	01	01
22.07.77	01	01	02
25.07.77	02	01	03
26.07.77	04	01	05
27.07.77	01	01	02
28.07.77	-	03	03
<u>29.07.77</u>	<u>-</u>	<u>02</u>	<u>02</u>
18 dias	21	21	42

AGOSTO/77

<u>DATA</u>	<u>RECEBIDA</u>	<u>EXPEDIDA</u>	<u>TOTAL</u>
01.08.77	01	02	03
02.08.77	-	01	01
03.08.77	02	01	03
04.08.77	01	-	01
05.08.77	-	01	01
08.08.77	-	01	01
09.08.77	-	01	01
10.08.77	-	01	01
11.08.77	01	01	02
12.08.77	01	01	02
15.08.77	-	01	01
16.08.77	-	01	01
17.08.77	-	01	01
18.08.77	02	01	03
19.08.77	01	01	02
22.08.77	-	02	02
24.08.77	-	01	01
25.08.77	02	-	02

Continuação

17
98

<u>DATA</u>	<u>RECEBIDA</u>	<u>EXPEDIDA</u>	<u>TOTAL</u>
26.08.77	02	01	03
29.08.77	05	01	06
30.08.77	-	01	01
<u>31.08.77</u>	<u>-</u>	<u>03</u>	<u>03</u>
22 dias	18	24	42

SETEMBRO/77

<u>DATA</u>	<u>RECEBIDA</u>	<u>EXPEDIDA</u>	<u>TOTAL</u>
01.09.77	-	01	01
02.09.77	-	01	01
05.09.77	-	01	01
06.09.77	-	01	01
08.09.77	01	01	02
09.09.77	02	01	03
12.09.77	01	-	01
13.09.77	01	-	01
14.09.77	-	01	01
16.09.77	02	-	02
19.09.77	01	01	02
20.09.77	01	01	02
21.09.77	-	01	01
22.09.77	01	01	02
23.09.77	02	01	03
26.09.77	-	01	01
27.09.77	01	01	02
28.09.77	-	01	01
29.09.77	01	02	03
<u>30.09.77</u>	<u>-</u>	<u>01</u>	<u>01</u>
20 dias	14	18	32

OUTUBRO/77

<u>DATA</u>	<u>RECEBIDA</u>	<u>EXPEDIDA</u>	<u>TOTAL</u>
03.10.77	01	01	02
04.10.77	02	01	03
05.10.77	01	02	03
06.10.77	04	01	05
07.10.77	-	01	01
10.10.77	-	01	01
11.10.77	01	02	03
12.10.77	02	01	03
13.10.77	01	01	02
18.10.77	01	-	01
20.10.77	01	01	02
24.10.77	04	-	04

Continuação

18/98

25.10.77	05	-	05
26.10.77	02	-	02
27.10.77	-	01	01
28.10.77	03	01	04
<u>31.10.77</u>	<u>01</u>	<u>01</u>	<u>02</u>
17 dias	29	15	44

NOVEMBRO/77

<u>DATA</u>	<u>RECEBIDA</u>	<u>EXPEDIDA</u>	<u>TOTAL</u>
01.11.77	03	-	03
04.11.77	01	-	01
07.11.77	03	-	03
08.11.77	01	-	01
09.11.77	02	01	03
10.11.77	01	01	02
11.11.77	-	01	01
16.11.77	01	01	02
17.11.77	-	01	01
18.11.77	-	01	01
21.11.77	02	02	04
22.11.77	01	-	01
23.11.77	01	01	02
24.11.77	03	01	04
25.11.77	03	01	04
28.11.77	02	01	03
29.11.77	03	01	04
<u>30.11.77</u>	<u>01</u>	<u>-</u>	<u>01</u>
18 dias	28	13	41

DEZEMBRO/77

<u>DATA</u>	<u>RECEBIDA</u>	<u>EXPEDIDA</u>	<u>TOTAL</u>
01.12.77	02	0	02
02.12.77	01	-	01
05.12.77	01	-	01
06.12.77	02	-	02
07.12.77	04	-	04
09.12.77	02	-	02
12.12.77	02	-	02
13.12.77	01	-	01
16.12.77	01	-	01
19.12.77	02	-	02
20.12.77	03	-	03
21.12.77	01	-	01
23.12.77	04	-	04
27.12.77	01	-	01
28.12.77	03	-	03

Continuação

19
91

<u>29.12.77</u>	<u>01</u>	<u>-</u>	<u>01</u>
16 dias	31	-	31

JANEIRO/78

<u>DATA</u>	<u>RECEBIDA</u>	<u>EXPEDIDA</u>	<u>TOTAL</u>
02.01.78	02	01	03
04.01.78	01	-	01
05.01.78	02	-	02
06.01.78	01	-	01
09.01.78	01	01	02
10.01.78	01	-	01
12.01.78	01	-	01
13.01.78	02	-	02
17.01.78	-	01	01
18.01.78	01	-	01
24.01.78	01	-	01
26.01.78	02	-	02
27.01.78	01	-	01
30.01.78	01	-	01
<u>31.01.78</u>	<u>02</u>	<u>-</u>	<u>02</u>
15 dias	19	03	22

FEVEREIRO/78

<u>DATA</u>	<u>RECEBIDA</u>	<u>EXPEDIDA</u>	<u>TOTAL</u>
01.02.78	01	-	01
08.02.78	01	-	01
09.02.78	02	-	02
15.02.78	02	-	02
17.02.78	02	-	02
20.02.78	02	-	02
21.02.78	02	-	02
23.02.78	01	-	01
<u>28.02.78</u>	<u>01</u>	<u>-</u>	<u>01</u>
09 dias	14	0	14

MARÇO/78

<u>DATA</u>	<u>RECEBIDA</u>	<u>EXPEDIDA</u>	<u>TOTAL</u>
01.03.78	02	-	02
02.03.78	03	-	03
03.03.78	02	-	02
06.03.78	02	-	02
07.03.78	01	-	01
08.03.78	02	-	02
09.03.78	03	-	03
10.03.78	03	-	03
13.03.78	04	-	04
14.03.78	01	-	01

Continuação

20/98

15.03.78	02	-	02
16.03.78	01	-	01
20.03.78	02	-	02
21.03.78	01	-	01
22.03.78	04	-	04
27.03.78	01	-	01
29.03.78	02	-	02
<u>30.03.78</u>	<u>01</u>	<u>-</u>	<u>01</u>
18 dias	37	0	37

ABRIL/78

<u>DATA</u>	<u>RECEBIDA</u>	<u>EXPEDIDA</u>	<u>TOTAL</u>
03.04.78	02	-	02
04.04.78	02	-	02
05.04.78	03	-	03
06.04.78	02	-	02
07.04.78	02	-	02
10.04.78	02	-	02
12.04.78	04	-	04
13.04.78	01	-	01
14.04.78	01	-	01
17.04.78	01	-	01
18.04.78	02	-	02
19.04.78	03	01	04
20.04.78	02	-	02
24.04.78	03	-	03
25.04.78	01	-	01
26.04.78	01	-	01
27.04.78	03	-	03
<u>28.04.78</u>	<u>01</u>	<u>-</u>	<u>01</u>
18 dias	36	01	37

MAIO/78

<u>DATA</u>	<u>RECEBIDA</u>	<u>EXPEDIDA</u>	<u>TOTAL</u>
02.05.78	04	-	04
03.05.78	10	-	10
04.05.78	01	-	01
05.05.78	02	-	02
<u>08.05.78</u>	<u>01</u>	<u>-</u>	<u>01</u>
05 dias	18	0	18

TAQUARI, 23 DE JULHO DE 1979.

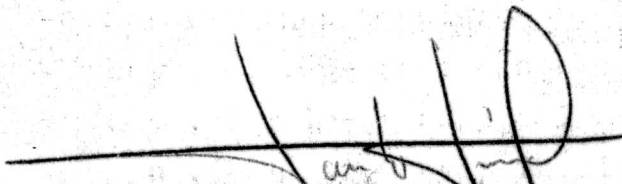

Federação das Cooperativas Brasileiras de Trigo e Soja Ltda.

ATA DE REUNIÃO DA CIPA

Aos quatro dias do mes de abril de mil novecentos e setenta e oito, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da FECOTRIGO-Federação das Cooperativas Brasileiras de Trigo e Soja Ltda, reuniu-se no local da Empresa, sita à Chácara dos Bizarros, s/nº, Taquari, dando início a reunião às nove horas e trinta minutos sob a Presidência do Dr. Paulo Antonio Jardim Pires, a qual contou com a presença dos Senhores Representantes dos Empregados: Vice Presidente Luiz Carlos dos Santos, João Carlos Pinto da Silva e João Kern da Rosa-Suplente; Representantes do Empregador: Danilo Pires da Silva, Eron Luiz Garbachi e João Cláudio Flôres Ferreira-suplente. Encontravam-se ausentes à reunião o Sr. José Carlos Flôres Ferreira-Suplente e Srtª Miriam Scherer-secretária, por terem se desligado da Empresa, tendo a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, escolhido de comum acordo, à mim, Maria Elizabete Torres Ferreira, para secretariar a esta e as demais reuniões. Foi escolhido pelo Empregador, para ocupar o cargo do Sr. José Carlos Flôres Ferreira, o Sr. João Cláudio Flôres Ferreira. Iniciou-se a reunião com a leitura da Ata Anterior. Foram feitos comentários sobre as instruções de Segurança e Prevenção contra Incêndios, realizados pela Empresa THOR SEGURANÇA TÉCNICA, em nossa Sede Social, no dia dezoito de março de mil novecentos e setenta e oito, à Todos os funcionários. Ficou decidido pela CIPA, que a partir da próxima semana serão projetados Slides sobre Segurança do Trabalho. Logo após os Srs. João Carlos Pinto da Silva e João Kern da Rosa apresentaram o relatório do acidente ocorrido com o funcionário José Joaquim Martins Lopes, acidentado no dia vinte e oito de março de mil novecentos e setenta e oito, quando perfurava um teto de concreto, caindo um resíduo no olho direito. Foi apurado como causa do acidente, a falta de material de segurança (Óculos). A conclusão dos membros da CIPA foi de que houve imprevidência do chefe imediato, quando mandou o funcionário José Joaquim Martins Lopes executar o trabalho sem saber se este estava com os equipamentos de Segurança. Foi solicitado pela CIPA uma advertência verbal reservada ao chefe responsável. Solicitaram ainda ao encarregado do Departamento de Pessoal que elaborasse uma comunicação interna e distribuisse aos encarregados de setores, comunicando o fato ocorrido com o funcionário José Joaquim Martins Lopes, para que se conscientizem de suas responsabilidades ao mandarem seus subordinados executarem alguma tarefa. Foi solicitado pela CIPA e já providenciado a compra de óculos de segurança. Às dez horas e trinta minutos o Presidente deu por encerrada a reunião.


nião e determinou que eu, Maria Elizabeth Torres Ferreira, secretária lavrasse a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos.

Taquari, 04 de abril de 1978.

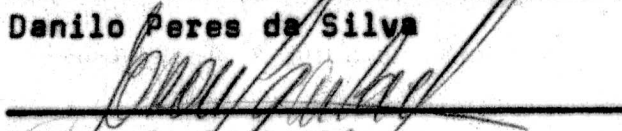


Dr. Paulo A. J. Pires- PRESIDENTE

REPRESENTANTES DO EMPREGADOR:



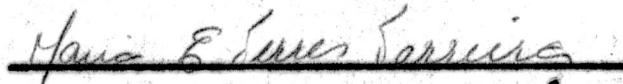
Danilo Peres da Silva



Eron Luiz Garbachi



João C. F. Ferreira- Suplente




Maria E. T. Ferreira-Secretária

REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS:



Luiz C. dos Santos-Vice-Presidente



João Carlos Pinto da Silva



João Kern da Rosa - Suplente

EMPREGADO

A presento ~~esta~~ ~~condición~~ 03 documentos

doc. nº 1



SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO
— FECOTRIGO —
RADIOGRAMA

De COOP. TRITICOLA TAPERENSE LTDA.
Para: FECOTRIGO - TAQUARI- RS.

Operador: _____
Data: 27.02.76
Hora: 8,15 man.

Peço retificar peso de origem do caminhão de placas
GC-0771 de Passo Fundo, que saiu com o peso
errado de 12.820, quando deveria ser 23.720,

ASS. OLIVEIRA

TEXTO

*Recebido
27/02/76
[Signature]*

Assinatura ou rubrica do expedidor: _____

SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO
— FECOTRIGO —
RADIOGRAMA



RECIBIDO

A DIVISÃO TAQUARI
TAQUARI - RS.

Operador: M. ELIZABETE
Data: 24.02.76
Hora: 8,00

T E X T O

Ainda nada recebemos referente registro propriedade Fecotrigô, desta localidade. Tratando-se assunto deverá estar esclarecido balanço 28 corrente. Insistimos urgencia. Informe.

ASS: Div. Serv. Gerais.

*Ass. em
24/02/76
[Signature]*

Assinatura ou rubrica do expedidor: _____

SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO

doc. n.º 3

— FECOTRIGO —

RADIOGRAMA



Endereço

A

F E C O T R I G O
T A Q U A R I - R S .

Operador: M. ELIZABETE
Data: 09.01.76
Hora: 18,00

TALOÕES DE N. FISCAIS - OPERAÇÕES FERTILIZANTES:

— Solicitamos remessa imediata dos taloões que contenham quaisquer natureza de operação com fertilizantes de 1971 até a presente data por via mais rápida, motivo fiscalização cereal, aguardamos confirmação.

Saudações

DEPART. ADMINISTRATIVOZ

T E X T O

Assinatura ou rubrica do expedidor: _____

FECO-1200

EMPREGADO

A presento de la sección 03 de...

$\frac{24}{99}$



● SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÕES ●

- F E C O T R I G O -
R A D I O G R A M A

doc - n.º 4

ENDEREÇO

À
COOP. AGRICOLA MISTA DE TAQUARI LTDA
TAQUARI - RS.

OPERADOR: M. TERRES

Data: 28.04.76

Hora: 12,00

Informamos a esta Federada que a Coirmã,
Coop. Triticola Assis Brasil Ltda, Bagé, tem disponibilidade
de semente de trigo das seguintes variedades e quantidades.

IAS 54 _ 10.500 sacos

IAS 55 _ 3.630 sacos

IAS 59 _ 698 sacos

IAS 60 _ 477 sacos

B/15 _ 710 sacos.

B/20 _ 962 sacos

P/15 _ 2.673 sacos

COXILHA _ 630 sacos

Qualquer interesse pelo assunto solicitamos entrar em contato com
DEPARTAMENTO TÉCNICO.

Assinatura ou rubrica do expedidor: _____

ASS: DETEC.



● SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÕES ●
- F E C O T R I G O -
R A D I O G R A M A

doc. nº 5

ENDEREÇO

A

COOPERATIVA (TRITICOLA) AGR. TAQUARI LTDA.
TAQUARI - RS.

OPERADOR: M. ELIZABETE

Data: 27.04.76

Hora: 17,20

T E X T O

Lembramos a todas as Federadas da reunião a ser realizada dia 29.04.76 às 14,00 em nossa Sede.

ASS | FECOTRIGO,
DEP. COMERCIAL.

~~Assinatura~~ ou rubrica do expedidor: _____

SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO

clve. n.º 6

— FECOTRIGO —

RADIOGRAMA



FECOTRIGO
TAQUARI - RS.

Operador: M. ELIZABETE
Data: 12.04.76
Hora: 13,00

EXPEDIENTE NA SEDE - FECOTRIGO POA.

Comunicamos que tendo em vista o transcurso da semana Santa , o expediente na sede desta Federação em Porto Alegre, encerra-se 4ª feira dia 14.04.76, às 18,00 horas , reiniciando segunda feira dia 19.04.76 à 8,30 horas.

SUPERINTENDENCIA
FECOTRIGO.

Assinatura ou rubrica do expeditor: _____

T
E
X
T
O

Exiente:
y

EMPREGADO

A ~~PROVEDOR~~ ~~DE~~ ~~CONTAS~~ 03 ~~CONTAS~~

25
98

dec. n.º 7



SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO
— FECOTRIGO —
RADIOGRAMA

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA TAQUARI LTDA.
TAQUARI - RS.

Operador: M. TERRES
Data: 12.05.76
Hora: 17,45 h.

eb

Informo que a revista Agricola e Cooperativismo
saiu hoje, solicitamo-nos enviar os cupons de pedido de
assinatura para que a revista seja remetida.

Dr. Terra

T E X T O

Assinatura ou rubrica do expedidor: _____

doc. n.º 8

SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO
— FECOTRIGO —
RADIOGRAMA



Radiograma

COOPERATIVA AGR. MISTA DE TAQUARI LTDA.

Operador: M. ELIZABETE
Data: 05.05.76
Hora: 9,00

Ocorre hoje o vencimento da terceira parcela do POOL. Caso não seja apresentada letra de câmbio pelo Banco do Brasil, remeta cheque afim de evitar multa prevista no regulamento.

Ass: Geoda.

T E X T O

Assinatura ou rubrica do expedidor: _____

doc. n.º 9



SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO
— FECOTRIGO —
RADIOGRAMA

COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE TAQUARI LTDA.

Operador: M. ELIZABETE
Data: 04.05.76
Hora: 11,45

Lamentamos informar falecimento hoje do Presidente da COOP. DE SÃO LOURENÇO DO SUL, Luiz Antonio Abreu Moraes.

Dr. Terra.

Solicitamos remessa via Malote dos pedidos de assinatura da revista Agricultura e Cooperativismo, até agora preenchido.

Dr. Terra

Superintendente

T E X T O

Assinatura ou rubrica do expedidor: _____



SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO

26
98

- FECOTRIGO -

DIÁRIO DE SERVIÇO

ESTAÇÃO: TAQUARI - PPU 219

DATA: 16.06.75

OPERADOR: MARIA ELIZABETE

H O R A		Estação	Rede	REGISTRO
De	As			
9,30	9,30	PPU 207	CANAL 1	Chamada de abertura, está QRU.
13,30	14,12	PPU 207	CANAL 1	Inf. 130/75 CHICAGO- Abertura e funcionamento um pouco acima do fechamento de Sexta Feira. MERCADO FÍSICO- mantendo algum interesse em compra ao redor de 204 dólares a ton. MERC.INTERNO- inalterado compradores á R\$ 75,00 p. Pôrto Alegre R\$ 78,00 p/ Rio Grande. ASS: <u>Milton</u>
15,09	15,12	PPU 207	CANAL 1	Ao sr. SOUZA. CFM N.F. 10.837, 05/03/75, ferramentas gerais, se encontra na FECOTRIGO-Taquari.
15,14	15,15	PPU 207	CANAL 1	Resposta Mensagem anterior. Encontra-se em nossa firma. ASS: <u>J. SOUZA.</u>
17,45	17,50	PPU 207	CANAL 1	inf. 131/75 MERC.EXTERNO- CHICAGO- fechamento identicoa abertura. MERC.FÍSICO- 204 dólares á ton. MERC.INTERNO- Inalterado. ASS: <u>MILTON.</u>



SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO

EMPREGADO

27
91

- FECOTRIGO -

DIÁRIO DE SERVIÇO

ESTAÇÃO: TAQUARI \$ PPU -219

DATA: 20.06.75

OPERADOR: M. ELIZABETE

H O R A		Estação	Rede	REGISTRO
De	As			
8,30	8,30	PPU- 207	CANAL 1	Chamada de Abertura está QRU.
14,25	14,40	PPU - 207	CANAL 1	À COOP, AGRIC.M.DE TAQUARI LTDA. Solicitamos a area inscrita produção recebida semente soja p/variedade S/74/ 75. Saudações DEPARTAMENTO TÉCNICO FECOTRIGO.
13,00	-	PPU - 207	CANAL 1	Boletim Inf/140/75 EXTERNO- CHICAGO- Recuperação de 2 dó- lares nos últimos dias. FÍSICO- Mostrando possibilidade de Ven- da a 207 dólares a tonelada INTERNO- Inalterado Compradores p/o grã à G\$76,00 P/P. Alegre e G\$78/79,00 P/R. Grande. ASS: _____ MILTON.
17,00	17,00	PPU - 207	CANAL 1	Boletim Inf/141/75. MERCADO EXTERNO- Chicago fechamento re- cuperando cerca de 4 dólares a tonela- da sobre a abertura. MERCADO FÍSICO- Mantendo-se com idéias de compradores a 207 dólares a ton P/po- sições prontas. MERCADO INTERNO- Inalterado. ASS _____ MILTON.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CERTIFICADO DE OPERADOR
RADIOTELEFONISTA

CERTIFICAT D'OPÉRATEUR
RADIOTÉLÉPHONISTE

O Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL — Administração de Telecomunicações da República Federativa do Brasil, de conformidade com o artigo 23 do Regulamento de Radiocomunicações da UIT, certifica que o Sr. Maria Elizabete da Silva Terres /// está habilitado para o exercício da profissão de operador radiotelefonista.

Le Departamento Nacional de Telecomunicações — DENTEL — Administration de Télécommunications de la Republique Fédérative du Brésil conformément l'article 23 du Règlement des Radiocommunications de la UIT, certifie que M. Maria Elizabete da Silva Terres /// est habilité pour exercer la profession d'opérateur radiotéléphoniste.

Processo nº 39.766/75

Procès nº 39.766/75

Emissão/data 05/01/76

Emission/date 05/01/76

EMITENTE

Carmen Mello

EMETTRE CARMEN MELLO - CHEFE DO NUC/OPE/DR/BLM

CARGO OU FUNÇÃO

Diretor da Divisão de Fiscalização

CHARGE OU FONCTION

DENTEL

P/

ASSINATURA DO TITULAR
SIGNATURE DU TITULAIRE

Maria Elizabete Terres



MEMORANDO

N.º DPT-SIT 031/76

Data: 23 de dezembro de 1976.

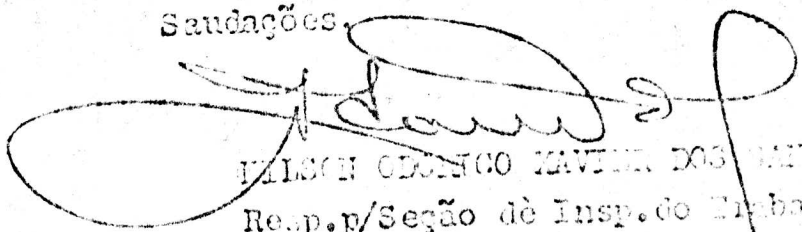
De Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho da DRT/S.

Para Sr. Gerente Administrativo da COOPERATIVA T. INDOCA
MEDANCO MATERIAIS LTDA.

Sr. Gerente:

Em atenção a vosso ofício n.º 031/76, datado de 29/11/1976, no qual é formulada consulta referente ao horário de trabalho, de funcionária que exerce função de Rádio-Operadora, anexo ao presente, estamos encaminhando Parecer emitido pela Assessoria Especial desta Seção de Inspeção do Trabalho, que aprovamos.

Saudações,



NELSON CLÁUDIO XAVIER DOS SANTOS.
Resp.p/Seção de Insp. do Trabalho.

PROCESSO Nº s/nº

DATA DE TRÁDA:

INTERESSADA: Cooperativa Trilínea Frederico Westphalen Ltda
CONTEND: .ASSUNTO: Rádio Operadores . Horário de Trabalho e pagamen-
to de horas extras.

PARECER: Pergunta a COHTELEFID se todos os empregados que desempenham o cargo de Radiotelefonista (Rádio Operador) estão sujeitos ao horário de 6 (seis) horas diárias ou 36 (trinta e seis) horas semanais, e se devem ser pagos como horas extras as excedentes.

A resposta é positiva. Todos os empregados que exercem a função de operadores do serviço de telefonia estão sujeitos ao horário de seis horas diárias, independentemente da atividade da empresa empregadora .

Aliás, de acordo com a Portaria 3.099 de 4 abr 73 (DOU 10-4-73) consideram-se integrantes de categoria profissional e diferenciada os operadores de mesas telefônicas (telefonistas em geral) , assim devem a contribuição sindical sempre pelo mesmo Sindicato, qualquer que seja o tipo de empresa em que estejam trabalhando. (continua)

Isso no plano administrativo. No Judiciário o entendimento é o mesmo. É jurisprudência pacífica do Tribunal Superior de Trabalho (TST) que a jornada de trabalho de seis horas diárias é para qualquer trabalho de telefonia.

Transcrevamos, por elucidativos, os seguintes Acórdãos do TST : - O Regional decidiu que telefonista em empresa comercial está sujeita ao horário de 8 horas, e ela não se aplica o art. 227 da CLT, eis que restrito às empresas que exploram o serviço de telefonia - Revista provida para julgar procedente a reclamação. Foi entendido o TST que o dispositivo consolidado em apregoado legislado quando não havia, nas grandes empresas de hoje, as mesmas condições de serviços de telefonia, idênticos aos das companhias telefônicas. "A lei não vê a finalidade da empresa, mas resguarda o trabalho". (STF) Ac. TST - 1ª Turma (Proc. RR 695/74) Rel. Min. Joaquim Costa, proferido em 17-10-74 .

- Se a reclamante exerce função específica de telefonista de mesa, embora de empresa de publicidade, e se a natureza do serviço exige atividade permanente, enquadra-se no art. 227 da CLT, com as vantagens que a norma assegura aos trabalhadores que se dedicam ao setor de telefonia. Ac. TST - 1ª Turma (Proc. RR 2.481/74) Rel. Min. Lima Teixeira, proferido em 15-10-74 .

(Ambos Acórdãos publicados no "Dicionário de Decisões Trabalhistas" de C. KONFER e S. SANTOS , 13ª edição , 1976, pag. 613.)

Em igual sentido se tem manifestado o Supremo Tribunal Federal (STF) decidindo não ser " aceitável a alegação de que o dispositivo só se aplica às empresas que exploram o serviço de radiocomunicação, porque a lei não vê a finalidade da empresa, mas resguarda o trabalho" (DÉLIO MARANHÃO - Direito do Trabalho - 1976 , pag. 92 citando ac. do STF)

Observamos que a prorrogação da jornada só é possível em casos de indeclinável necessidade e com o pagamento de acréscimo de 50% sobre o salário-hora normal (art. 227 § 1º da CLT) .

do **JUNTADA**

Faço juntada da petição
que segue

Em 30 de julho de 1979

Matilde Moreira

MATHILDE MOREIRA
Claro de Secretária

Dr. Clemensó Jorge Pereira da Silva - OAB/RS 11.292 CPF 00966716091 - INPS 10974479605 - Acad. Sérgio Pereira da Silva - OAB/RS 61 e 28 CPF 22717730/53 - INPS 10974486733

EXMO. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO = MONTENEGRO/RS

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N° 328/79
Em 30 / 07 / 79 @.

*9. das autos
Benedetto e
acordo. Custas
pro-rata, dispensada
sendo Reto. 12-8-79
p. Clemensó*

MARIA ELISABETE TERRES FERREIRA, reclamante, e a FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DE TRICO e SOJA LTDA= FECCO TRICO=, reclamada, por seus procuradores, abaixo firmados, face ACORDO que realizaram, pagando a reclamada Cr\$ 10.000,00, vêm, respeitosamente, requerer a HOMOLOGAÇÃO de V.Exa., e a conseqüente extinção do processo nº 332/79, dessa J.C.J.

N.T.P.E.D.

TAQUARI, 30 de JULHO de 1.979

p.p. Dr. CLEMENSÓ JORGE PEREIRA DA SILVA

p.p. Dra. EICÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO
OAB/RS 3.585 CPF 153.281.800/97

Em tempo: Requerem as partes que sejam as custas pro-rata, e fique dispensada a Reclamante de pagamento de seu, digo, sua parte por perceber menos do dobro do mínimo legal.

JUNTADA

Faço juntada da guia de custos
abaixo, nesta data.

Em 31 de julho de 1979

MATHILDE MOREIRA
MATHILDE MOREIRA
Chefe de Secretaria

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 92764547/0004-24		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO 30.07.79	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE FEDERAÇÃO DAS COOP. BRASILEIRAS DE TRIGO E SOJA LTDA.		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Chácara dos Bizarros 95860	
09 BAIRRO OU DISTRITO Chácara dos Bizarros	10 CEP 95860	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Itaquari	12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 1979	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE AFORAÇÃO	17 Nº PROCESSO 000 332/79
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - Cr\$ 218,
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - Cr\$ 218,
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - Cr\$
RECLAMANTE(S) Maria Elisabete Torres Ferreira		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE	
RECLAMADO(A) Fed. das Coop. Bras. de Trigo e Soja Ltda.		26 CÓDIGO	28 TOTAL 218,40
GUIA Nº 238/79		30 AUTENTICAÇÃO	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>M. Moreira</i>		30	

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/79-SRF(CIEF) 0029 Banco do Brasil S.A. Cod. 147

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 02 de agosto de 1979

MATHILDE MOREIRA
MATHILDE MOREIRA
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

20 1 11

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
INSTITUTO DE ECONOMIA

ST 540MB

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

INSTITUTO DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

INSTITUTO DE ECONOMIA

EX-100	PARTE DO	1979	01559
	MONTANTE		
X	30		
	Norberto M. Silveira		